

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Resolução do Conselho de Ministros n.º 73/97

A Assembleia Municipal do Porto aprovou, em 30 de Maio de 1995, uma alteração ao Plano Director Municipal do Porto, ratificado pelo Despacho n.º 103-A/92, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 16 de Janeiro de 1993, cujo regulamento e plantas de síntese foram publicados no *Diário da República*, 2.ª série, de 2 de Fevereiro de 1993.

A alteração consiste na reclassificação de uma área classificada no Plano Director Municipal como zona hospitalar, destinada à construção do Novo Hospital Pediátrico de Maria Pia, a qual, face a outra opção de localização para este equipamento de saúde, passa a zona universitária e cultural.

Foram emitidos pareceres favoráveis da Comissão de Coordenação da Região do Norte, Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais do Norte, Direcção Regional das Instalações e Equipamentos de Saúde do

Norte e Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano.

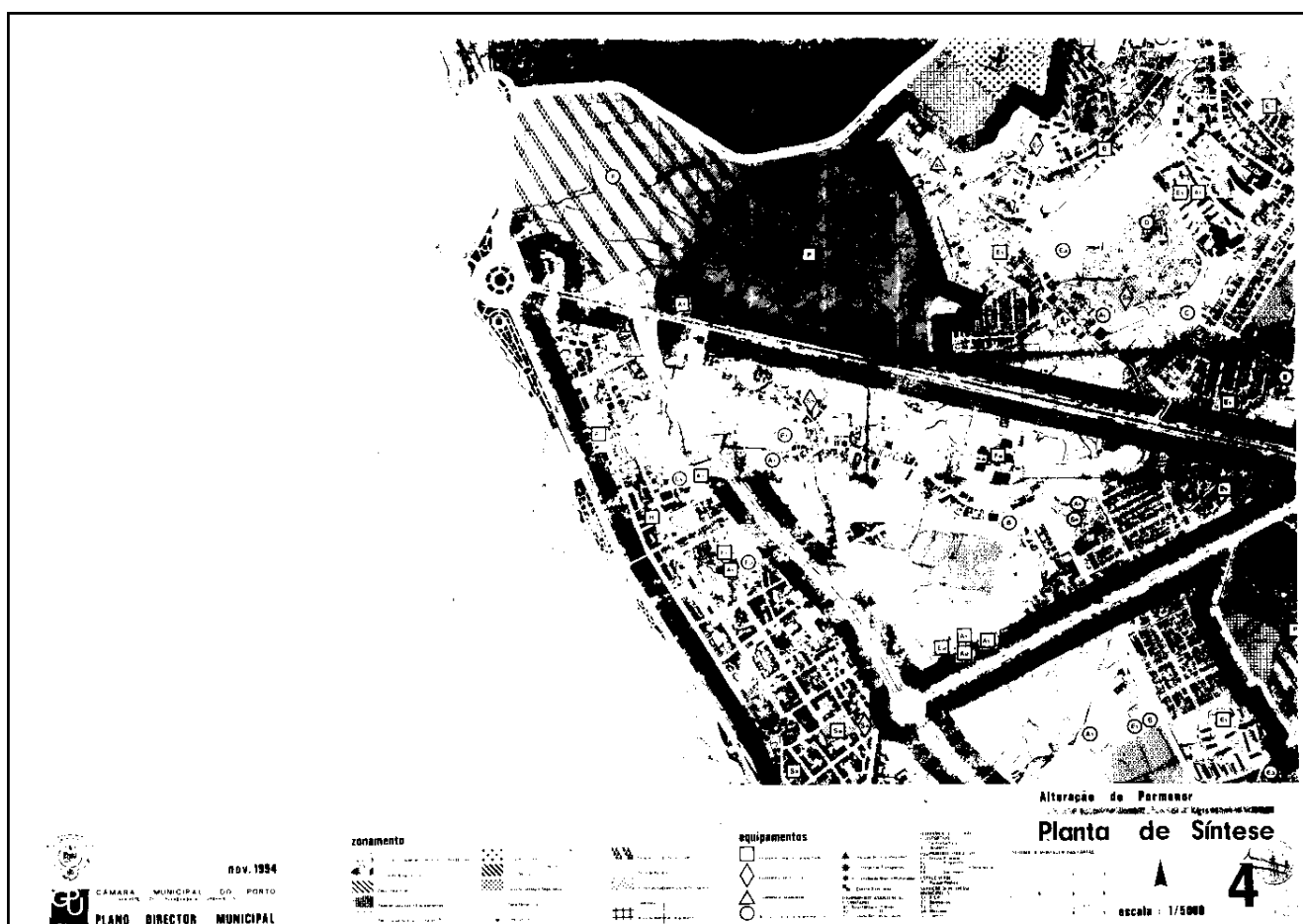
Tal alteração enquadra-se no regime das alterações de pormenor, em virtude de não implicar alteração aos princípios de uso, ocupação e transformação do solo que estiveram subjacentes à elaboração daquele Plano Director Municipal.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 3.º, n.º 3, 16.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 211/92, de 8 de Outubro:

Nos termos da alínea g) do artigo 202.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolveu:

Ratificar a alteração ao zonamento previsto na planta de síntese n.º 4 do Plano Director Municipal do Porto, aprovado pelo Despacho n.º 103-A/92, de 2 de Outubro, a qual se publica em anexo.

Presidência do Conselho de Ministros, 10 de Abril de 1997. — O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres*.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 302/97

de 8 de Maio

Tendo em conta que, por Acórdão de 28 de Maio de 1992 do Supremo Tribunal Administrativo, foi revogado o despacho de 4 de Junho de 1984 do Secretário de Estado dos Ensinos Básico e Secundário, que anulou

a colocação da professora Hermínia Martins Pereira Pinto;

Considerando a necessidade de, na sequência do referido acórdão, se fazer a reconstituição da carreira da mesma docente, para o que se torna necessário proceder à criação de um lugar na Escola EB 2,3 de Febo Moniz, conselho de Almeirim;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças, da Educação e Adjunto, que a dotação dos quadros de